



somoscoop»

Programa de *Compliance* e Integridade

Manual de *Compliance* e Integridade

Dezembro
2025

Sumário

1. Objetivos	2
2. Termos e Definições	3
3. Diretrizes Internas do Programa de Compliance e Integridade	3
4. Pilares do Programa de Compliance e Integridade	4
4.1. Pilar 1: Comprometimento da Alta Direção e Órgão Diretivo	4
4.2. Pilar 2: Gestão de Riscos de Compliance e Integridade	4
4.3. Pilar 3: Código de Conduta e Políticas Internas	4
4.4. Pilar 4: Controles Internos	5
4.5. Pilar 5: Canal de Denúncias	5
4.6. Pilar 6: Investigações Internas	5
4.7. Pilar 7: Due Diligence	5
4.8. Pilar 8: Comunicação e Treinamento	5
4.9. Pilar 9: Monitoramento e Auditoria	5
5. Compliance e Integridade - Responsabilidade de Todos	6
6. Papéis e Responsabilidades	7
6.1. Responsável pelo Compliance	7
6.2. Conselho de Administração	8
6.3. Diretoria Executiva	8
6.4. Lideranças	9
6.5. Colaboradores, Cooperados e demais Partes Interessadas	9
7. Canal de Denúncias	9
8. Consequências do Descumprimento das Normas	10

1. Objetivos

A Política de *Compliance* e Integridade foi elaborada em observância aos princípios do cooperativismo, dispostos na [Lei n. 5.764/1971](#), e com base nos valores da Coomtoce, especialmente a **Ética Profissional, Eficiência e o Comprometimento de agir com responsabilidade**.

Este documento, juntamente com o **Código de Conduta**, reafirma o compromisso da Cooperativa com a promoção de uma cultura ética e responsável. Ambos direcionam a **gestão do Programa de *Compliance* e Integridade** e estabelecem as diretrizes para o comportamento esperado de todos aqueles que se relacionam com a Cooperativa.

A presente Política estabelece um conjunto de diretrizes, com o objetivo de:



2. Termos e Definições

Para facilitar o entendimento da nossa Política de *Compliance* e Integridade, preparamos este glossário com os principais termos usados, explicando de forma simples o que cada um significa:

- **Agente público:** pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma instituição pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público;
- **Alta Direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto;
- **Conduta:** comportamentos e práticas que impactam os resultados para os clientes, pessoal, fornecedores, mercados e comunidade;
- **Fraude:** qualquer mecanismo para a obtenção de vantagens indevidas, por meio da tentativa ou indução de alguém ao erro, com o propósito de garantir benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo da instituição;
- **Obrigações de *compliance*:** requisitos que uma instituição mandatoriamente tem que cumprir e os que uma instituição voluntariamente escolhe cumprir;
- **Órgão Diretivo:** pessoa ou grupo de pessoas que tem a responsabilidade e autoridade finais pelas atividades, governança e políticas de uma organização, e ao qual a Alta Direção se reporta e perante o qual a Alta Direção é responsabilizada;
- **Pessoal:** Presidência, Diretores, Dirigentes, Gestores e Colaboradores da Coomtoce;

3. Diretrizes Internas do Programa de *Compliance* e Integridade

Este documento é complementado por outras políticas, procedimentos e regras que auxiliam a Cooperativa na condução de suas atividades, no relacionamento com suas partes interessadas e no processo de melhoria contínua.

Estes instrumentos estão de acordo com os valores da Cooperativa e com os princípios cooperativistas, conectados diretamente com o Programa de *Compliance* e Integridade. Entre eles, destacam-se:

- **Código de Conduta** que orienta sobre os comportamentos esperados. Ele traduz os valores da Cooperativa em expectativas práticas de comportamento ético;

- **Política de *Compliance* e Integridade** (Este documento): Estabelece o conjunto de diretrizes e a estrutura responsável por definir e alcançar os objetivos de integridade da cooperativa;
- **Controle na contratação** de fornecedores e parceiros (Política de Avaliação de Integridade - *due diligence*);
- **Política e Procedimento de Canal de Denúncias e Investigação Interna:** Define as regras para o uso adequado do Canal de Denúncias e estabelece um processo formal de investigação para os relatos recebidos;
- **Política de Monitoramento e Auditoria:** Estabelece as regras para a realização do monitoramento e da auditoria interna do Programa, buscando a sua melhoria contínua.

4. Pilares do Programa de Compliance e Integridade

O Programa de *Compliance* e Integridade da Coomtoce é fundamentado em um conjunto de pilares essenciais para sua eficácia, são eles:

4.1. Pilar 1: Comprometimento da Alta Direção e Órgão Diretivo

Reforça a importância de a Alta Direção e Órgão Diretivo em atuar como exemplo no cumprimento das normas, garantindo o apoio contínuo à execução do Programa de *Compliance* e Integridade, disponibilizando recursos, estrutura adequada e independência, como, por exemplo, mediante aprovação de Políticas e nomeação do Responsável pelo *Compliance*.

4.2. Pilar 2: Gestão de Riscos de Compliance e Integridade

Realizar a gestão dos riscos é essencial para manter o Programa aderente à realidade. Gerir os riscos significa identificar, analisar, priorizar e criar planos de ação para mitigar os principais riscos de *Compliance* e Integridade.

4.3. Pilar 3: Código de Conduta e Políticas Internas

Para construir cultura, é preciso definir regras claras e acessíveis que traduzam os valores da Cooperativa em práticas éticas, orientando as condutas esperadas de todas as partes que se relacionam ou fazem parte da Cooperativa, seja por meio do Código de Conduta ou de outras Políticas específicas.

4.4. Pilar 4: Controles Internos

Com o objetivo de garantir que tudo ocorra dentro do esperado, é necessário estabelecer controles, como definição de alçadas para aprovação de pagamento, dupla verificação de atividades e auditoria financeira.

4.5. Pilar 5: Canal de Denúncias

O Canal consiste em uma ferramenta que garante a comunicação segura e transparente entre a Cooperativa e aquele que deseja reportar eventual irregularidade, tornando possível que a Cooperativa adote as medidas cabíveis em tempo hábil e evite maiores problemas.

4.6. Pilar 6: Investigações Internas

Não basta definir um Canal, é preciso estabelecer o fluxo de apuração das denúncias. Além disso, é fundamental estabelecer indicadores que permitam monitorar sua efetividade. Dessa maneira, é possível avaliar se o canal está sendo utilizado e se os colaboradores se sentem seguros e à vontade para registrar as suas denúncias.

4.7. Pilar 7: Due Diligence

Como um importante controle, a *Due Diligence* ou Avaliação de Integridade permite que a Cooperativa avalie os riscos ao se relacionar com terceiros, assegurando que as relações sejam pautadas pela integridade.

4.8. Pilar 8: Comunicação e Treinamento

Não basta ter um Código e Política, é preciso disseminar a cultura! Comunicações e treinamentos periódicos engajam e aceleram o processo de fortalecimento do Programa de *Compliance* e Integridade e, por consequência, da Cooperativa.

4.9. Pilar 9: Monitoramento e Auditoria

Se a Cooperativa muda, o Programa também precisa mudar. É por meio do monitoramento e da auditoria que se torna possível verificar se o Programa está funcionando e atendendo às necessidades da Cooperativa, garantindo, assim, a efetividade das ações e promovendo melhoria contínua.

5. *Compliance* e Integridade - Responsabilidade de Todos

A Coomtoce, por meio desta Política, de seu Código de Conduta e de suas normas internas, **reafirma o compromisso de seu Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Colaboradores, Cooperados, Fornecedores, Parceiros e demais partes interessadas com uma atuação ética**, transparente e alinhada à promoção de um ambiente íntegro e confiável.

Todos se comprometem a agir em conformidade com as normas internas e externas, incluindo a Lei Anticorrupção e seu Decreto Regulamentador, as obrigações decorrentes de contratos, regras e políticas internas, os requisitos do Programa de *Compliance* e Integridade, bem como os pilares cooperativistas descritos abaixo:

Gestão Democrática: cada cooperado possui direito a um voto nas assembleias, independente de sua quota.

Autonomia e Independência: as cooperativas são organizações autônomas.

Intercooperação: as cooperativas trabalham em parceria e colaboração.

Participação Econômica dos Membros: os cooperados contribuem para o capital e recebem os resultados financeiros positivos.

Interesse pela Comunidade: suas ações tem por objetivo a promoção do bem estar social sustentável da comunidade.

Educação, Formação e Informação: as cooperativas promovem a capacitação de suas partes interessadas.

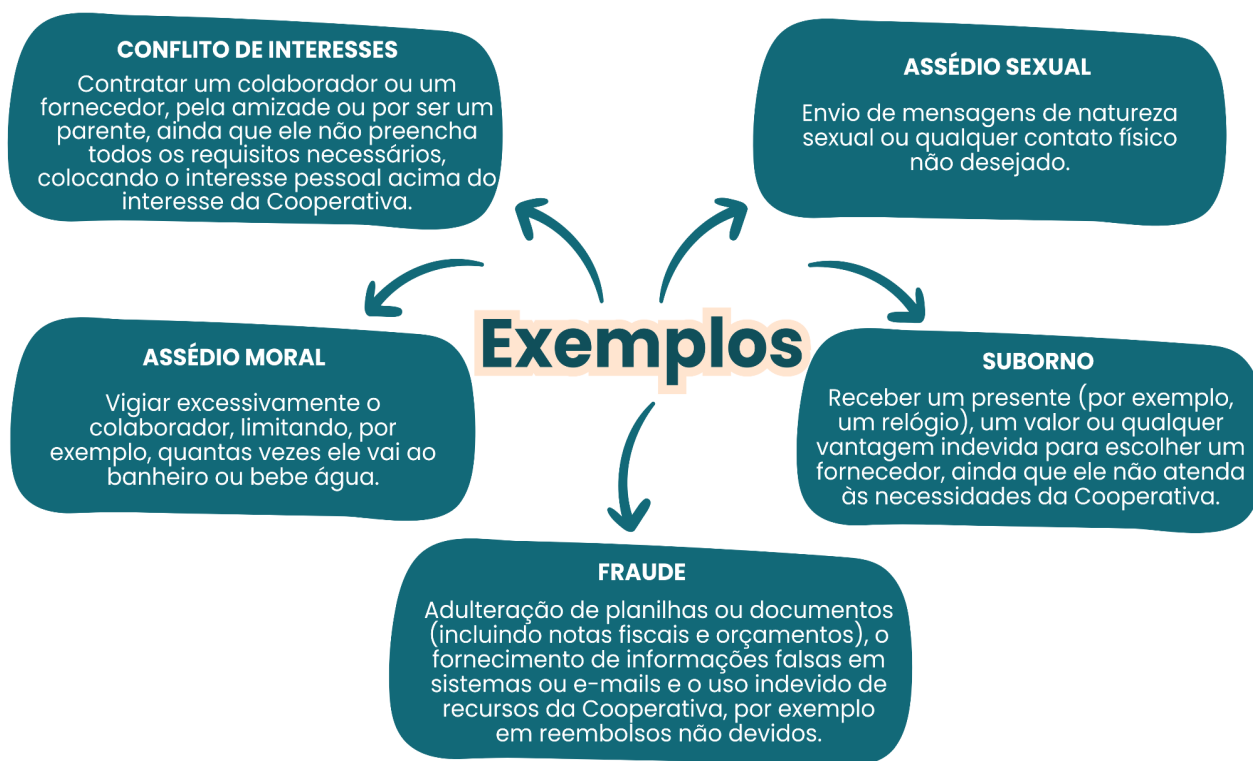
Reforça-se, ainda, o dever de defender **os valores da Coomtoce**, descritos a seguir.

- **Comprometimento:** agimos com responsabilidade e entrega, honrando nossa missão e aqueles que dependem de nós;
- **Eficiência:** buscamos o melhor resultado com clareza, agilidade e precisão;
- **Responsabilidade Social:** trabalhamos com respeito às pessoas e à comunidade, conscientes do impacto das nossas ações;
- **Ética Profissional:** mantemos integridade em todas as decisões, preservando a confiança que sustenta a Cooperativa;

- **Inovação:** aprimoramos continuamente nossas práticas, adotando soluções que elevam a qualidade do nosso trabalho.

Reforçando este compromisso com a integridade, a Coomtoce repudia e proíbe toda e qualquer forma de suborno, corrupção e qualquer conduta que se enquadre como um ato lesivo à Administração Pública.

Veja alguns exemplos do que **não pode acontecer**:



6. Papéis e Responsabilidades

A seguir, são descritos os **papéis e responsabilidades** em relação ao Programa de *Compliance* e Integridade da Coomtoce.

6.1. Responsável pelo Compliance

No contexto da **Coomtoce**, o Responsável pelo *Compliance* atua com independência e autonomia, é a área técnica responsável pela gestão do Programa. A Função é exercida por pessoa interna ou externa, nomeada formalmente, que detém a competência apropriada, sendo-lhe assegurada **autoridade, independência, bem como acesso direto e imediato ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva**.

Suas responsabilidades estão previstas na [Descrição do Cargo de Responsável pelo *Compliance*](#), incluindo:

- Coordenar a gestão e operacionalização do Programa de *Compliance* e Integridade.
- Avaliar e monitorar periodicamente os riscos de *compliance* e a efetividade do Programa.
- Supervisionar o Programa, incluindo o funcionamento do Canal de Denúncias, e garantir a imparcialidade das apurações.
- Garantir que todos tenham acesso e conhecimento do Código e das Políticas.
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva sobre o desempenho do Programa.

As obrigações específicas do Responsável pelo *Compliance* não dispensam o pessoal e demais partes interessadas das suas responsabilidades pela eficácia do Programa de *Compliance* e Integridade, conforme descrito nesta Política.

6.2. [Conselho de Administração](#)

Como órgão máximo de supervisão, compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar o Código de Conduta e as demais normas internas;
- Garantir a autonomia, a independência e a competência do Responsável pelo *Compliance*.
- Disponibilizar recursos para a efetividade do Programa de *Compliance* e Integridade;
- Supervisionar a execução das atividades do Programa de *Compliance* e Integridade.

6.3. [Diretoria Executiva](#)

Como principal promotora do Programa de *Compliance*:

- Apoiar o Responsável pelo *Compliance* no desenvolvimento de todas as atividades pertinentes ao Programa;
- Liderar pelo exemplo, promovendo ativamente a cultura de compliance e integridade;
- Assegurar a divulgação do Código de Conduta, desta Política e das demais normas internas a todos os públicos.

6.4. Lideranças

As lideranças exercem papel essencial na disseminação da cultura de integridade. Compete a elas:

- Ser o exemplo de conduta ética para suas equipes;
- Assegurar que suas equipes conheçam e compreendam as diretrizes do Programa;
- Promover um ambiente de trabalho seguro e acolhedor, no qual os colaboradores sintam-se à vontade para esclarecer dúvidas e relatar preocupações, sem receio de retaliação;
- Apoiar o Responsável pelo *Compliance* no desenvolvimento de todas as atividades pertinentes ao Programa de *Compliance* e Integridade;
- Divulgar o Código de Conduta, esta Política e as demais normas internas aos colaboradores e às demais partes interessadas.

6.5. Colaboradores, Cooperados e demais Partes Interessadas

A integridade é um dever de todos. Compete principalmente ao colaboradores e cooperados:

- Compreender e observar as regras do Código de Conduta, desta Política e das demais normas internas;
- Participar ativamente dos treinamentos de Compliance e Integridade;
- Agir com ética e integridade;
- Relatar, por meio do Canal de Denúncias, toda e qualquer situação, real ou suspeita, de violação ou suspeita de violação às normas da cooperativa;
- Entrar em contato com o Responsável pelo *Compliance* sempre que houver dúvidas ou a necessidade de esclarecimentos sobre temas pertinentes ao Programa de *Compliance* e Integridade.

7. Canal de Denúncias

A Coomtoce incentiva todos aqueles relacionados com a Cooperativa a **comunicar imediatamente qualquer violação, real ou suspeita, à esta Política de *Compliance* Integridade**, ao Código de Conduta, às demais regras internas e **qualquer comportamento que possa ser considerado como ilegal ou antiético**, que tiver conhecimento.

A Cooperativa assegura **proteção ao denunciante de boa-fé**, garantindo sigilo, confidencialidade e **vedação absoluta a qualquer forma de retaliação** decorrente da

denúncia ou da colaboração em investigações, mesmo que a suspeita não se confirme após a apuração.

As regras sobre o uso do Canal de Denúncias estão disponíveis na Política de Canal de Denúncias e Investigação Interna.

8. Consequências do Descumprimento das Normas

O descumprimento desta Política, do Código de Conduta e/ou dos demais requisitos do Programa de *Compliance* e Integridade levarão a **Coomtoce** a reagir prontamente, tendo consequências para possíveis descumprimentos das obrigações de *compliance*:

1	Colaboradores: Advertência (verbal ou escrita), suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade da conduta.
2	Parceiros de negócio: Rescisão contratual.
3	Cooperados: Abertura de processo administrativo, podendo resultar na exclusão do quadro de cooperados.

As medidas serão aplicadas conforme a gravidade do caso, podendo, ainda, serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Controle de Versões

Data	Versão	Aprovado por
02/12/2025	Inicial	Diretoria